



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

O Município de Condado/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, por ordem de sua Ilma. Secretária, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação nº 003/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de consultoria em saúde na área da Vigilância em Saúde**, visando o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização no âmbito do Município de Condado/PE.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de 29/05/2026 até 04/05/2026.**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico [condado.pe.gov.br](http://condado.pe.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).
- O presente aviso de contratação direta ficará **aberto por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br) ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br) ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.

**Observações:**

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a entrega dos documentos ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.



(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de consultoria em saúde na área da Vigilância em Saúde**, visando o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização no âmbito do Município de Condado/PE.

1.2. O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.305.0007.2041.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Ficha 099 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.**

## **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. O interessado deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
  - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do interessado;
  - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o interessado qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste



certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, ou revogar o procedimento, nos termos do art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º grau, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.

- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do interessado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta contratação, qual seja, **prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação aplicada à saúde pública**, incluindo, quando possível, atividades relacionadas à gestão, monitoramento, operacionalização de sistemas de informação em saúde, suporte técnico, capacitação de equipes e análise de dados.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da procedimento.

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de contratação direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.



- 7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual
- 7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
  - b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - d) ANEXO III – Minuta das Declarações
  - e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 28 de abril de 2026.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Maria Eunice da Silva**

Secretária Municipal



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação integrada nas áreas epidemiológica, ambiental, sanitária e de imunização, no âmbito do Município de Condado/PE, compreendendo apoio técnico à gestão, qualificação e validação dos sistemas de informação em saúde, estruturação de fluxos e protocolos operacionais, monitoramento e análise de indicadores, capacitação de equipes e suporte estratégico à tomada de decisão, com execução continuada, sistemática e orientada a resultados, mediante entregas periódicas previamente estabelecidas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou, de forma clara, motivada e documentalmente comprovada, a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta, em consonância com as diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas.

A medida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles insculpidos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para o planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, além da observância do interesse público primário, notadamente no que se refere à organização, qualificação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal.

Ressalte-se que a Vigilância em Saúde constitui componente essencial da política pública de saúde, exigindo atuação técnica qualificada, integrada e baseada em evidências, com utilização intensiva de sistemas de informação oficiais, análise de indicadores epidemiológicos e implementação de estratégias voltadas à prevenção, controle e monitoramento de agravos à saúde da população.

Nesse contexto, a contratação pretendida justifica-se, de forma objetiva e fundamentada, pelos seguintes fatores:

- **insuficiência de capacidade técnica especializada no quadro permanente do Município**, especialmente no que concerne à análise avançada de dados, integração de sistemas e elaboração de protocolos técnicos;
- **elevado grau de complexidade dos sistemas de informação em saúde**, tais como SIM, SINASC, SINAN, e-SUS, SIVEP e SI-PNI, que demandam conhecimento técnico específico para sua correta alimentação, monitoramento e validação;
- **necessidade de atuação multidisciplinar, contínua e estruturada**, envolvendo diferentes áreas da Vigilância em Saúde, de modo a garantir integração das ações e consistência das informações;



- **existência de fragilidades nos processos internos**, especialmente quanto à padronização de fluxos, consolidação de dados e utilização estratégica das informações para tomada de decisão;
- **necessidade de melhoria dos indicadores epidemiológicos e de cobertura vacinal**, com vistas ao atendimento das metas pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **exigência de fortalecimento da gestão baseada em evidências**, com produção de relatórios técnicos e suporte qualificado à tomada de decisão pelos gestores públicos.
- Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para suprir lacunas técnicas existentes, promover a qualificação da gestão em saúde e assegurar maior efetividade na execução das políticas públicas, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VERSÃO INTEGRADA COM INDICADORES)**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação integrada, contínua e orientada a resultados, voltada ao fortalecimento institucional da gestão municipal de saúde, com foco na qualificação dos processos, melhoria dos indicadores e suporte técnico à tomada de decisão.

A atuação abrangerá, de forma sistêmica e articulada, os seguintes eixos estruturantes da Vigilância em Saúde:

- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância Ambiental;
- Vigilância Sanitária;
- Programa Municipal de Imunização.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira planejada, coordenada e baseada em evidências, promovendo a integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à padronização de rotinas, qualificação da informação e aumento da efetividade das ações públicas.

Nesse contexto, a solução compreende, de forma estruturada e orientada a desempenho:

#### **a) Monitoramento, qualificação e validação dos sistemas de informação em saúde**

Abrange os sistemas SIM, SINASC, SINAN, e-SUS, SIVEP e SI-PNI, com foco na integridade, consistência e confiabilidade dos dados.

Indicadores vinculados:

- Percentual de sistemas monitorados mensalmente: 100%
- Redução de inconsistências identificadas nos sistemas: meta progressiva mensal
- Taxa de registros validados sem inconsistência:  $\geq 90\%$

#### **b) Elaboração e padronização de protocolos, fluxos operacionais e notas técnicas**



Visa à organização dos processos de trabalho e uniformização das rotinas institucionais.

Indicadores vinculados:

- Número de protocolos/fluxos elaborados ou revisados por mês:  $\geq 1$
- Percentual de setores com fluxos padronizados:  $\geq 90\%$
- Grau de aderência das equipes aos protocolos definidos:  $\geq 85\%$

#### **c) Análise crítica de indicadores e produção de relatórios gerenciais**

Contempla análise técnica sistemática e produção de informações estratégicas para gestão.

Indicadores vinculados:

- Percentual de relatórios entregues no prazo:  $\geq 95\%$
- Taxa de aprovação dos relatórios pelo fiscal:  $\geq 90\%$
- Número de recomendações técnicas implementadas:  $\geq 70\%$

#### **d) Apoio técnico à gestão e ao financiamento da Vigilância em Saúde**

Inclui suporte à organização administrativa, otimização de recursos e alinhamento ao SUS.

Indicadores vinculados:

- Número de orientações técnicas formalizadas:  $\geq 2/\text{mês}$
- Percentual de ações alinhadas às diretrizes do SUS: 100%
- Evolução na execução dos recursos vinculados à Vigilância: meta progressiva

#### **e) Capacitação continuada das equipes técnicas municipais**

Abrange formação teórica e prática, com foco na autonomia institucional.

Indicadores vinculados:

- Número de capacitações realizadas:  $\geq 1/\text{mês}$
- Percentual de participação das equipes:  $\geq 80\%$
- Índice de satisfação dos participantes:  $\geq 85\%$

#### **f) Suporte estratégico à tomada de decisão baseada em evidências**

Visa subsidiar os gestores com informações qualificadas e propostas técnicas.

Indicadores vinculados:

- Número de relatórios estratégicos emitidos:  $\geq 1/\text{mês}$
- Percentual de decisões apoiadas por evidências técnicas:  $\geq 80\%$
- Redução de falhas recorrentes identificadas: meta progressiva

#### **Diretriz Geral de Desempenho**



A execução da solução deverá observar modelo de gestão orientado a resultados, com monitoramento contínuo dos indicadores acima definidos, permitindo:

- avaliação objetiva da execução contratual;
- mensuração da efetividade das ações implementadas;
- identificação tempestiva de desvios;
- adoção de medidas corretivas pela fiscalização;

Os indicadores estabelecidos constituem parâmetros mínimos de desempenho, podendo ser complementados pela Administração, conforme necessidade, durante a execução contratual.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar, de forma documental e inequívoca, o atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais e de governança estabelecidos neste Termo de Referência, os quais são indispensáveis à adequada execução do objeto, à mitigação de riscos contratuais e à garantia da obtenção de resultados efetivos para a Administração Pública.

##### 4.1 REQUISITOS TÉCNICOS

- A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante:
- **comprovação de experiência prévia** na prestação de serviços de consultoria em Vigilância em Saúde, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem execução satisfatória de serviços similares em características, quantidade e complexidade;
- **disponibilização de equipe técnica multidisciplinar**, composta, no mínimo, por profissionais com formação compatível nas áreas de saúde pública, epidemiologia, enfermagem, biomedicina, estatística, gestão em saúde ou áreas correlatas, devendo ser comprovada a qualificação técnica e experiência dos profissionais indicados;
- **domínio técnico e operacional dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS)**, incluindo, mas não se limitando a: SIM, SINASC, SINAN, e-SUS APS, SIVEP-Gripe e SI-PNI, com capacidade comprovada de alimentação, monitoramento, extração, análise e validação de dados;
- **capacidade de análise epidemiológica e construção de indicadores de saúde**, incluindo interpretação de dados, identificação de inconsistências, elaboração de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas baseadas em evidências;
- **aptidão para elaboração de documentos técnicos especializados**, tais como relatórios gerenciais, notas técnicas, protocolos operacionais e instrumentos de monitoramento.

##### 4.2 REQUISITOS OPERACIONAIS

- A contratada deverá assegurar condições operacionais adequadas para execução contínua e eficiente dos serviços, incluindo:
- **disponibilidade para atendimento presencial periódico**, conforme cronograma definido pela Administração, garantindo acompanhamento in loco das atividades e interação direta com as equipes municipais;



- **prestação de suporte técnico remoto contínuo**, por meio de canais formais de comunicação (e-mail, telefone, plataformas digitais), com tempo de resposta compatível com a criticidade das demandas;
- **cumprimento rigoroso do cronograma de execução e das entregas mensais**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e pactuado no início da execução contratual;
- **capacidade de mobilização e alocação de recursos humanos e técnicos**, de forma a garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações de eventual substituição de profissionais;
- **observância das normas sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis**, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

#### **4.3 REQUISITOS DE GOVERNANÇA, CONTROLE E QUALIDADE**

- A contratada deverá atuar em conformidade com boas práticas de governança pública, assegurando:
- **transferência sistemática de conhecimento à equipe municipal**, mediante capacitações, orientações técnicas e acompanhamento prático, visando à autonomia progressiva da Administração;
- **padronização documental e metodológica dos processos de trabalho**, garantindo uniformidade, clareza e replicabilidade das rotinas institucionais;
- **rastreabilidade integral das ações executadas**, por meio de registros formais, relatórios, evidências documentais e demais instrumentos que permitam auditoria e verificação posterior;
- **adoção de metodologia de trabalho estruturada e orientada a resultados**, com definição de metas, indicadores e acompanhamento contínuo do desempenho;
- **atuação alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, observando normas técnicas, protocolos oficiais e políticas públicas vigentes;
- **compromisso com a melhoria contínua dos serviços**, mediante avaliação periódica dos resultados e proposição de ajustes técnicos e operacionais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá ocorrer de forma continuada, sistemática e orientada a resultados, mediante atuação integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando planejamento prévio, metas definidas, indicadores de desempenho e mecanismos de controle e avaliação periódica.

A prestação dos serviços deverá garantir não apenas a execução das atividades previstas, mas, sobretudo, a geração de resultados efetivos na qualificação da Vigilância em Saúde, com melhoria progressiva dos indicadores e fortalecimento da gestão baseada em evidências.

#### **5.1 FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução contratual compreenderá a realização de atividades técnicas de forma contínua, estruturada e coordenada, contemplando:



- execução mensal de atividades previamente pactuadas, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração, com definição de metas, cronograma e entregas;
- realização de visitas técnicas presenciais periódicas, em periodicidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao acompanhamento in loco, diagnóstico das rotinas, orientação técnica e articulação com as equipes;
- prestação de suporte técnico remoto contínuo, por meio de canais formais de comunicação, garantindo atendimento tempestivo às demandas da gestão e das equipes técnicas;
- integração com os setores da Secretaria de Saúde, assegurando alinhamento das ações, compartilhamento de informações e padronização dos processos de trabalho;
- observância das diretrizes do SUS e das normas técnicas aplicáveis, garantindo conformidade regulatória e aderência às políticas públicas vigentes.

## **5.2 ENTREGAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

A contratada deverá apresentar, mensalmente, documentação técnica formal, que servirá como base para medição, pagamento e fiscalização do contrato, contendo, no mínimo:

- relatório técnico detalhado, com diagnóstico situacional das áreas de Vigilância em Saúde, contemplando análise dos processos, identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria;
- análise crítica dos indicadores de saúde, incluindo avaliação comparativa, evolução temporal e identificação de inconsistências nos sistemas de informação;
- avaliação das ações desenvolvidas no período, com descrição das atividades realizadas, evidências de execução e resultados alcançados;
- plano de ação corretivo e preventivo, sempre que identificadas não conformidades, com definição de responsáveis, prazos e metas;
- recomendações técnicas fundamentadas, voltadas à melhoria da gestão, qualificação dos dados e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde;
- registro das capacitações realizadas, contendo conteúdo programático, carga horária, metodologia aplicada e lista de participantes;
- evidências documentais das atividades executadas, tais como prints de sistemas, atas de reuniões, relatórios extraídos e demais comprovações pertinentes.

Observação: A ausência ou inadequação das entregas poderá ensejar glosa de pagamento e aplicação de penalidades.

## **5.3 ATIVIDADES ESSENCIAIS DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá contemplar, de forma obrigatória e contínua, as seguintes atividades estruturantes:

- monitoramento, qualificação e validação dos sistemas de informação em saúde, assegurando consistência, integridade e confiabilidade dos dados;
- estruturação, revisão e padronização de fluxos operacionais, protocolos e instrumentos técnicos, com vistas à organização e melhoria dos processos de trabalho;



- apoio técnico à gestão da Vigilância em Saúde, incluindo orientação estratégica, suporte à tomada de decisão e alinhamento às diretrizes do SUS;
- capacitação e treinamento contínuo das equipes técnicas municipais, com foco na qualificação profissional e autonomia institucional;
- suporte à consolidação, análise e validação de dados epidemiológicos, garantindo base confiável para planejamento e avaliação das ações;
- identificação de fragilidades e proposição de medidas corretivas e preventivas, com acompanhamento da implementação das ações recomendadas;
- produção de informações estratégicas para gestão, subsidiando o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução do contrato de forma contínua e sistemática;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- validar tecnicamente os relatórios apresentados;
- monitorar indicadores e resultados alcançados;
- registrar ocorrências e aplicar medidas corretivas;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A gestão deverá observar abordagem preventiva, com foco em resultados e mitigação de riscos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado de forma **mensal, sucessiva e condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais**, observando-se rigorosamente os critérios de medição, validação e atesto pela fiscalização, de modo a assegurar a correspondência entre os serviços executados e os valores pagos pela Administração.

### 7.1 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento somente será autorizado mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- **efetiva execução dos serviços contratados**, conforme plano de trabalho e atividades previstas neste Termo de Referência;
- **entrega integral e tempestiva dos relatórios técnicos mensais**, contendo todas as informações, análises, evidências e recomendações exigidas;
- **validação técnica das entregas pelo fiscal do contrato**, mediante análise qualitativa e quantitativa do conteúdo apresentado
- **atesto formal da execução dos serviços**, pelo servidor designado, certificando o cumprimento das obrigações;
- **apresentação de nota fiscal/fatura regular**, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da execução;



- **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

## 7.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base em critérios objetivos, verificáveis e documentados, considerando:

- **cumprimento integral das atividades previstas**, conforme escopo contratual e plano de execução;
- **qualidade técnica das entregas**, incluindo clareza, consistência, fundamentação e aplicabilidade das análises e recomendações;
- **aderência aos indicadores de desempenho e metas pactuadas**, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **regularidade e continuidade das ações executadas**, sem interrupções ou descontinuidade injustificada;
- **apresentação de evidências documentais idôneas**, tais como relatórios, registros de capacitação, atas, prints de sistemas, entre outros meios comprobatórios;
- **grau de implementação das recomendações técnicas emitidas**, quando aplicável.

## 7.3 GLOSA E AJUSTE DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser **parcial ou integralmente glosado**, mediante justificativa técnica da fiscalização, nos seguintes casos:

- não entrega ou entrega intempestiva dos relatórios mensais;
- apresentação de relatórios incompletos, inconsistentes ou sem qualidade técnica adequada;
- não execução total ou parcial das atividades previstas;
- ausência de evidências que comprovem a execução dos serviços;
- descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho;
- descontinuidade injustificada na prestação dos serviços.

A glosa será aplicada de forma proporcional ao nível de inadimplemento, podendo resultar na redução do valor da fatura mensal ou na suspensão do pagamento até a regularização das pendências.

## 7.4 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

## 7.5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- O pagamento não exime a contratada das responsabilidades contratuais assumidas;
- A Administração poderá realizar auditorias ou diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas;



- O não atendimento às exigências contratuais poderá ensejar, além da glosa, a aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais vigentes para serviços e compras.

O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, conforme apurado em pesquisa de preços realizada com base em contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante aplicação da média aritmética simples dos valores obtidos, assegurando compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada e juridicamente legítima, considerando:

- o enquadramento do valor nos limites legais para contratação direta;
- a natureza do objeto, que, embora técnica, não afasta a possibilidade de dispensa, desde que atendidos os requisitos legais;
- a demonstração de vantajosidade da contratação, com base em pesquisa de mercado idônea e devidamente documentada;
- a observância dos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, evitando custos administrativos desproporcionais à complexidade da contratação.

Adicionalmente, o procedimento observará as cautelas necessárias à seleção da proposta mais vantajosa, incluindo a obtenção de propostas válidas, análise de conformidade técnica e justificativa formal da escolha do fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação nas áreas epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização, no âmbito do Município de Condado/PE. O objeto compreende o apoio à gestão, qualificação dos sistemas de informação, estruturação de fluxos e protocolos, monitoramento de indicadores e fortalecimento das ações de saúde pública. Inclui, ainda, a capacitação das equipes técnicas, elaboração de relatórios e suporte à tomada de decisão. A execução será contínua, com entregas periódicas previamente definidas. Busca-se, assim, aprimorar a eficiência administrativa e os resultados da política pública de saúde.	R\$ 4.200,00	12	R\$ 50.400,00

### 8.1 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A escolha do fornecedor deverá observar procedimento formal simplificado, garantindo:

- **realização de pesquisa de preços de mercado**, com consulta a bases oficiais (PNCP, Banco de Preços) e/ou fornecedores do ramo;



- **obtenção de propostas válidas e comparáveis**, aptas a demonstrar a vantajosidade da contratação;
- **seleção da proposta mais vantajosa**, considerando não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **justificativa formal da escolha do fornecedor**, devidamente registrada no processo administrativo.

## **8.2 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado estruturada, mediante levantamento de contratações públicas com objetos similares, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para a formação do preço estimado, adotou-se como critério a média aritmética simples dos valores obtidos, considerando contratos compatíveis em natureza, complexidade, escopo e condições de execução, de modo a refletir, com razoável precisão, os preços praticados pela Administração Pública.

A metodologia empregada observou os seguintes parâmetros:

- seleção de contratações com objeto similar ou equivalente, garantindo comparabilidade técnica;
- utilização de dados recentes e atualizados, aptos a refletir a realidade de mercado;
- exclusão de valores discrepantes ou manifestamente inexequíveis, quando identificados;
- análise crítica dos preços coletados, com vistas à verificação de sua consistência e aderência ao objeto pretendido.

A adoção da média aritmética simples como parâmetro de referência visa assegurar transparência, objetividade e fidedignidade na formação do preço estimado, bem como mitigar riscos de sobrepreço ou subavaliação da contratação.

Ressalta-se que todos os dados utilizados encontram-se devidamente registrados e demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a rastreabilidade e a auditabilidade das informações.



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO ESTIMADO	MUNICIPIO DE SÃO BERNADINO/SC - ID PNCP: 11431615000199-1-000018/2025	PREFEITURA DE CAMPINAÇU/GO - ID PNCP: 00145789000179-1	PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO - ID PNCP : 12342968000185-1
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação nas áreas epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização, no âmbito do Município de Condado/PE. O objeto compreende o apoio à gestão, qualificação dos sistemas de informação, estruturação de fluxos e protocolos, monitoramento de indicadores e fortalecimento das ações de saúde pública. Inclui, ainda, a capacitação das equipes técnicas, elaboração de relatórios e suporte à tomada de decisão. A execução será contínua, com entregas periódicas previamente definidas. Busca-se, assim, aprimorar a eficiência administrativa e os resultados da política pública de saúde.	R\$ 4.200,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00

### 8.3 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A contratação direta por dispensa demonstra-se vantajosa para a Administração, considerando:

- redução do tempo necessário à contratação;
- diminuição dos custos operacionais do processo licitatório;
- manutenção da competitividade por meio de pesquisa de preços;
- seleção de proposta compatível com os valores praticados no mercado;

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, indicada abaixo:

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

##### 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.305.0007.2041.0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha 099 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

### 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, previdenciários e técnicos, em conformidade com a legislação vigente, garantindo sua aptidão para a execução do objeto contratado.

#### 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

O interessado deverá apresentar:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.



## **10.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

O interessado deverá comprovar situação regular perante:

- Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A comprovação deverá atender integralmente às exigências legais vigentes à época da contratação.

## **10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, complexidade e escopo;
- os atestados deverão conter, no mínimo:
  - ✓ identificação da entidade emitente;
  - ✓ descrição dos serviços executados;
  - ✓ período de execução;
  - ✓ avaliação quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de documentos complementares que comprovem a veracidade das informações prestadas;
- a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a adequação dos atestados apresentados.

## **11. EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte deve observar a viabilidade técnica e a preservação da competitividade.

No presente caso, não será aplicada a exclusividade, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Vigilância em Saúde, com atuação integrada nas áreas epidemiológica, sanitária, ambiental e de imunização, demandando:

- comprovação de experiência prévia compatível com a complexidade do objeto;
- domínio técnico dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS);
- capacidade de análise de dados epidemiológicos e elaboração de produtos técnicos especializados;
- atuação multidisciplinar estruturada e orientada a resultados.

Tais requisitos configuram exigências técnicas legítimas e indispensáveis à adequada execução contratual, podendo restringir o universo de fornecedores aptos, de modo que a limitação da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte pode comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Ademais, considerando a natureza estratégica dos serviços e seu impacto direto na gestão da política pública de saúde, a restrição indevida da competição pode acarretar riscos à qualidade da execução contratual.

Dessa forma, a não aplicação da exclusividade encontra-se devidamente justificada, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

## 12. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Baixa qualidade técnica dos serviços	Média	Alto	Exigência de atestados técnicos compatíveis	Glosa de pagamento e substituição da equipe
Não entrega de relatórios mensais	Média	Alto	Definição de entregas obrigatórias no TR	Suspensão de pagamento até regularização
Inconsistência nos dados dos sistemas de informação	Alta	Alto	Validação periódica pelo fiscal	Revisão técnica e retrabalho sem ônus
Descontinuidade na prestação dos serviços	Baixa	Alto	Cláusula contratual de continuidade	Aplicação de penalidades e eventual rescisão
Baixa efetividade das capacitações	Média	Médio	Definição de carga horária mínima e conteúdo	Reaplicação das capacitações

## 13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária de participação em licitação;
- impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade.

### 13.1 Multas

Poderão ser aplicadas, dentre outras:

- **até 10% do valor mensal do contrato**, em caso de descumprimento de obrigações;
- **multa diária**, em caso de atraso na entrega de relatórios;
- **glosa proporcional**, em caso de execução parcial ou inadequada.

### 13.2 CRITÉRIOS DE GLOSA

Poderão ser glosados valores da fatura mensal nos seguintes casos:

- não entrega de relatórios;



- entrega de relatórios incompletos ou sem qualidade técnica;
- não realização de atividades previstas;
- ausência de evidências de execução;
- descumprimento de indicadores mínimos.

A glosa será proporcional ao nível de inadimplemento identificado pela fiscalização.

#### **14. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

A contratada deverá assegurar a transferência sistemática, estruturada e contínua de conhecimento à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, como condição essencial para a adequada execução contratual e para a promoção da autonomia administrativa ao término da contratação.

A transferência de conhecimento deverá ocorrer de forma planejada e comprovável, contemplando:

- realização de capacitações teóricas e práticas periódicas, com conteúdo programático alinhado às necessidades da Vigilância em Saúde, incluindo utilização de sistemas, análise de indicadores e aplicação de protocolos;
- disponibilização de materiais técnicos e instrutivos, tais como manuais, guias operacionais, fluxogramas, notas técnicas e apresentações, em formato acessível e reutilizável;
- orientação técnica contínua aos servidores municipais, por meio de acompanhamento direto das rotinas de trabalho, com abordagem prática e resolutiva;
- repasse de metodologias, ferramentas e rotinas operacionais, garantindo padronização dos processos e possibilidade de replicação interna;
- registro formal das ações de capacitação, incluindo cronograma, conteúdo ministrado, carga horária, lista de participantes e evidências de realização;
- avaliação da efetividade da transferência de conhecimento, mediante verificação do nível de absorção pelas equipes e aplicação prática dos conteúdos.

A ausência de comprovação da transferência de conhecimento poderá ensejar glosa de pagamento e aplicação de penalidades contratuais.

A implementação deste requisito tem por finalidade assegurar:

- autonomia progressiva da Administração Pública;
- redução da dependência de terceiros;
- continuidade e sustentabilidade das ações de Vigilância em Saúde;
- internalização do conhecimento técnico no âmbito municipal.

#### **15. VEDAÇÕES**

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, é expressamente vedado à contratada:

- subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível;



- delegar a terceiras atividades estratégicas ou essenciais, especialmente aquelas relacionadas à análise técnica, tomada de decisão e elaboração de produtos técnicos;
- executar serviços sem prévia validação, alinhamento ou ciência da Secretaria Municipal de Saúde, quando exigido pela natureza da atividade;
- omitir, sonegar ou prestar informações incompletas ou inverídicas, especialmente aqueles relevantes à gestão, ao monitoramento de indicadores ou à avaliação dos serviços;
- descumprir normas técnicas, sanitárias ou diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- atuar em desconformidade com o plano de trabalho pactuado, sem justificativa formal e anuência da Administração;
- interromper ou reduzir a prestação dos serviços sem comunicação prévia e justificativa aceita pela Administração;
- utilizar dados, informações ou documentos produzidos no âmbito da contratação para fins diversos dos previstos, sem autorização formal.

O descumprimento das vedações estabelecidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade do valor estimado com os limites legais, a adequação da solução e a vantagem demonstrada para a Administração.

Condado-PE, 22 de abril de 2026.

---

Fundo Municipal de Saúde  
Maria Eunice da Silva  
Gestora



## DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em Vigilância em Saúde, visando o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização no Município de Condado/PE.

A necessidade decorre da complexidade crescente dos agravos de saúde pública, da necessidade de qualificação dos sistemas de informação e da melhoria da gestão técnica e operacional das ações de vigilância.

A ausência de apoio técnico especializado compromete a qualidade dos dados, a capacidade de resposta aos agravos e a efetividade das políticas públicas de saúde.

#### 2. PREVISÃO NO PCA

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde e à melhoria dos indicadores assistenciais e epidemiológicos do município.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente ainda se encontra em fase de elaboração e consolidação pela Administração Municipal.

Não obstante, a contratação ora proposta possui caráter **contínuo, essencial e inadiável**, estando diretamente vinculada à manutenção e qualificação dos serviços públicos de saúde, razão pela qual sua realização se mostra necessária, independentemente da formalização final do PCA.

Destaca-se que, tão logo concluído, o objeto será devidamente incorporado ao referido instrumento de planejamento, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da governança e do planejamento administrativo.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos de natureza **legal, técnica, operacional e de governança**, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência administrativa e a geração de resultados concretos para a política pública de Vigilância em Saúde do Município.

##### 3.1 Requisitos Legais

A execução contratual deverá observar rigorosamente:



- as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização, execução e fiscalização contratual;
- as normas, diretrizes e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, aplicáveis às ações de Vigilância em Saúde;
- as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e descentralização;
- a legislação sanitária vigente, bem como normativas complementares relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e imunização;

A contratada deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

### 3.2 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante:

- experiência prévia na prestação de serviços de consultoria em Vigilância em Saúde, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- disponibilização de equipe multidisciplinar qualificada, com expertise comprovada nas áreas de:
  - ✓ vigilância epidemiológica;
  - ✓ vigilância sanitária;
  - ✓ vigilância ambiental;
  - ✓ imunização e programas de vacinação;
- domínio técnico e operacional dos principais sistemas de informação em saúde, incluindo, mas não se limitando a:
  - ✓ Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM;
  - ✓ Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC;
  - ✓ Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
  - ✓ e-SUS (Atenção Primária e Vigilância);
  - ✓ SIVEP (DDA e Gripe);
  - ✓ Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI/SIES;
- capacidade de elaboração de documentos técnicos, tais como:
  - ✓ protocolos assistenciais;
  - ✓ notas técnicas;
  - ✓ fluxos operacionais;
  - ✓ relatórios analíticos e gerenciais;



### 3.3 Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e orientada a resultados, observando:

- realização de atendimento presencial periódico no município, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência;
- disponibilização de suporte técnico remoto contínuo, garantindo resposta tempestiva às demandas da gestão;
- entrega de relatórios técnicos mensais, contendo:
  - ✓ diagnóstico situacional;
  - ✓ análise de indicadores;
  - ✓ avaliação das ações implementadas;
  - ✓ recomendações técnicas;
- estruturação e implementação de:
  - ✓ protocolos assistenciais;
  - ✓ fluxos operacionais;
  - ✓ rotinas de monitoramento e avaliação;
- atuação articulada com as equipes da Atenção Primária à Saúde e demais pontos da rede, assegurando integração entre vigilância e assistência;

### 3.4 Requisitos de Governança, Gestão e Resultados

A contratação deverá observar, de forma prioritária, princípios de governança pública, com foco em eficiência, transparência e geração de valor público, devendo a contratada:

- promover a **transferência sistemática de conhecimento** às equipes técnicas do município, evitando dependência operacional da consultoria;
- contribuir para a **padronização de processos e rotinas administrativas e técnicas**, assegurando uniformidade das ações de vigilância;
- implantar e acompanhar **indicadores de desempenho**, com definição de metas, linhas de base e mecanismos de monitoramento;
- apoiar a gestão municipal na **tomada de decisão baseada em evidências**, mediante análise qualificada dos dados de saúde;
- fortalecer a **capacidade institucional da Vigilância em Saúde**, promovendo melhoria contínua dos serviços;
- assegurar que todas as entregas estejam orientadas a resultados mensuráveis, com impacto direto nos indicadores de saúde do município;

Deverá, ainda, observar os princípios da **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade**, garantindo que a execução contratual produza benefícios concretos à Administração Pública e à população atendida.



#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, com execução mensal, razão pela qual a estimativa de quantitativo não se dá por unidades físicas tradicionais, mas sim pelo dimensionamento **da carga de trabalho técnico necessária ao atendimento integral da demanda da Vigilância em Saúde do Município.**

A estimativa foi construída a partir de critérios objetivos e verificáveis, considerando:

- a **quantidade de unidades de saúde existentes no município**, incluindo Unidades Básicas de Saúde, pontos de atenção especializados e unidades hospitalares, que demandam suporte técnico contínuo nas ações de vigilância;
- a **abrangência das áreas de atuação da Vigilância em Saúde**, compreendendo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e imunização, cada qual com rotinas, sistemas e indicadores próprios;
- o **volume de sistemas de informação em saúde a serem monitorados e qualificados**, tais como SIM, SINASC, SINAN, e-SUS, SIVEP e SI-PNI, que exigem acompanhamento técnico permanente, análise de consistência de dados e retroalimentação das equipes;
- a **necessidade de acompanhamento sistemático dos indicadores epidemiológicos e operacionais**, com produção de relatórios analíticos, diagnósticos situacionais e recomendações técnicas;
- a **demandas por estruturação e revisão de fluxos, protocolos e rotinas administrativas e assistenciais**, visando padronização e melhoria da eficiência dos serviços;
- a **necessidade de capacitação continuada das equipes locais**, por meio de treinamentos, orientações técnicas e suporte especializado;
- a **exigência de apoio à gestão do financiamento da Vigilância em Saúde**, incluindo acompanhamento de indicadores vinculados a programas e repasses federais;

Diante dessas variáveis, a solução mais adequada consiste na contratação de serviços com **dedicação técnica continuada**, com entregas mensais previamente definidas, permitindo o acompanhamento sistemático da execução e a mensuração dos resultados alcançados.

Ressalta-se que a definição detalhada da carga horária, quantitativo de profissionais envolvidos, periodicidade das atividades presenciais e escopo das entregas será devidamente especificada no Termo de Referência, assegurando clareza, mensurabilidade e controle da execução contratual.

Tal abordagem encontra-se alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento adequado, definição precisa do objeto e garantia de eficiência na contratação pública.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração



Pública, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e capacidade de geração de resultados.

Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração

A execução dos serviços por meio de recursos próprios do Município foi analisada, contudo mostrou-se **inviável no cenário atual**, em razão de:

- insuficiência de equipe técnica especializada nas diversas áreas da Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e imunização);
- ausência de profissionais com domínio simultâneo dos sistemas de informação em saúde e das metodologias de análise epidemiológica;
- limitação estrutural para implementação de processos complexos de monitoramento, avaliação e qualificação de dados;
- elevada carga de atribuições já desempenhadas pelas equipes existentes, o que comprometeria a qualidade e a efetividade das ações adicionais;

Além disso, a formação de equipe própria com o nível de especialização exigido demandaria tempo, capacitação intensiva e incremento de custos permanentes, não se mostrando, portanto, solução eficiente no curto prazo.

Alternativa 2 – Cooperação Intermunicipal ou Apoio Institucional

A possibilidade de cooperação técnica com outros entes públicos foi considerada, especialmente no âmbito regional.

Todavia, esta alternativa apresenta **limitações relevantes**, tais como:

- indisponibilidade de equipes técnicas especializadas para atendimento contínuo e dedicado;
- ausência de formalização de instrumentos que garantam a prestação regular e estruturada dos serviços;
- limitação da atuação a ações pontuais, sem capacidade de acompanhamento sistemático;
- dependência de agendas institucionais externas, o que compromete a continuidade e a previsibilidade das ações;

Dessa forma, a cooperação interinstitucional, embora útil como apoio complementar, não se mostra suficiente para atender integralmente às necessidades do Município.

Alternativa 3 – Contratação de Consultoria Especializada

A contratação de empresa especializada em consultoria em Vigilância em Saúde apresenta-se como a **solução mais adequada e eficiente**, considerando que:

- assegura a disponibilização imediata de equipe técnica qualificada e multidisciplinar;
- permite a implementação estruturada de melhorias nos processos de vigilância;
- viabiliza o monitoramento contínuo dos sistemas de informação e indicadores de saúde;



- promove a transferência de conhecimento para as equipes locais, fortalecendo a capacidade institucional do Município;
- possibilita a adoção de metodologias modernas de gestão, análise de dados e tomada de decisão baseada em evidências;
- garante maior previsibilidade, controle e mensuração dos resultados por meio de entregas periódicas;

Além disso, trata-se de solução **economicamente vantajosa**, uma vez que evita a criação de estrutura permanente de pessoal e permite a contratação sob demanda, com foco em resultados.

#### Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de consultoria especializada é a solução que melhor atende ao interesse público, por apresentar maior viabilidade técnica, melhor relação custo-benefício e maior capacidade de geração de resultados efetivos para a política de Vigilância em Saúde do Município.

Tal escolha encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, garantindo aderência aos valores efetivamente praticados pela Administração Pública.

Para a formação do preço de referência, foram selecionados **três contratos administrativos com objetos compatíveis** ao pretendido, considerando critérios de similaridade quanto:

- à natureza dos serviços de consultoria em Vigilância em Saúde;
- à abrangência das atividades desenvolvidas;
- à complexidade técnica do objeto;
- ao porte dos entes contratantes e à estrutura das ações de saúde;

Os valores obtidos foram submetidos à **metodologia de média aritmética simples**, adotada como parâmetro de consolidação, por se mostrarem homogêneos e compatíveis entre si, não havendo identificação de valores discrepantes ou inexequíveis que justificassem tratamento estatístico mais complexo.

A adoção da média simples, neste caso, revela-se adequada e suficiente para a formação do preço estimado, considerando a consistência e a coerência dos dados coletados, bem como a similaridade dos objetos analisados.

Ressalta-se que será juntada aos autos a respectiva **memória de cálculo**, contendo de forma detalhada:



- as contratações utilizadas como referência;
- os valores identificados;
- a metodologia de seleção e tratamento dos dados;
- os critérios empregados para definição do preço estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO ESTIMADO	MUNICIPIO DE SÃO BERNADINO/SC - ID PNCP: 11431615000199-1-000018/2025	PREFEITURA DE CAMPINAÇU/GO - ID PNCP: 00145789000179-1	PREFEITURA DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO - ID PNCP : 12342968000185-1
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação nas áreas epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização, no âmbito do Município de Condado/PE. O objeto compreende o apoio à gestão, qualificação dos sistemas de informação, estruturação de fluxos e protocolos, monitoramento de indicadores e fortalecimento das ações de saúde pública. Inclui, ainda, a capacitação das equipes técnicas, elaboração de relatórios e suporte à tomada de decisão. A execução será contínua, com entregas periódicas previamente definidas. Busca-se, assim, aprimorar a eficiência administrativa e os resultados da política pública de saúde.	R\$ 4.200,00	R\$ 3.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00

Tal procedimento assegura a transparência, rastreabilidade e motivação do preço de referência, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de controle externo.

## 7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação integrada, contínua e orientada a resultados, abrangendo as áreas de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e imunização.

A consultoria deverá promover o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a qualificação dos sistemas de informação, a estruturação e padronização de fluxos e protocolos operacionais, o monitoramento sistemático de indicadores e o apoio técnico à tomada de decisão baseada em evidências.

A execução dos serviços deverá contemplar, ainda, a análise de dados epidemiológicos, a organização das rotinas de vigilância, o apoio à gestão dos programas e do financiamento da área, bem como a capacitação continuada das equipes técnicas municipais, garantindo a transferência de conhecimento e a sustentabilidade das ações implementadas.



Trata-se, portanto, de solução que busca não apenas a execução de atividades técnicas, mas a efetiva melhoria dos processos de trabalho, da eficiência administrativa e dos resultados da política pública de saúde no âmbito do Município.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento, considerando tratar-se de serviço técnico integrado, cuja divisão comprometeria a eficiência e a padronização das ações.

## 9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação pretendida, busca-se promover o fortalecimento estrutural e operacional da Vigilância em Saúde no Município, com foco na melhoria da qualidade das informações, da capacidade de resposta aos agravos e da eficiência da gestão pública.

Especificamente, pretende-se:

- promover a melhoria dos indicadores de Vigilância em Saúde, com evolução consistente dos resultados monitorados;
- qualificar os sistemas de informação em saúde, assegurando maior confiabilidade, completude e tempestividade dos dados;
- reduzir inconsistências, subnotificações e falhas nos registros, aprimorando a base informacional para tomada de decisão;
- fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, com ampliação da capacidade de monitoramento e resposta aos agravos;
- ampliar a cobertura vacinal e melhorar os indicadores de homogeneidade, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis;
- otimizar a gestão dos recursos financeiros da Vigilância em Saúde, com melhor aplicação e acompanhamento dos programas vinculados;
- aprimorar os processos de trabalho e a integração entre vigilância e atenção à saúde, garantindo maior efetividade das ações desenvolvidas.

Os resultados esperados deverão ser mensuráveis, acompanhados por indicadores definidos e avaliados periodicamente, assegurando a efetividade da contratação e o atendimento ao interesse público.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Providências Prévias

**Para a adequada instrução do processo e garantia da eficiência da contratação, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes medidas:**

- elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, escopo dos serviços, entregas, critérios de medição e requisitos de habilitação;
- realização de pesquisa de preços, com base em contratações similares e fontes oficiais, assegurando a definição de valor estimado compatível com o mercado;



- consolidação das demandas da Vigilância em Saúde, com alinhamento entre as áreas envolvidas;
- definição dos indicadores de desempenho e metas a serem acompanhados durante a execução contratual;

#### Capacitação

**A contratação deverá contemplar ações voltadas à capacitação e qualificação das equipes técnicas municipais, incluindo:**

- realização de treinamentos periódicos voltados aos profissionais da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária;
- transferência sistemática de conhecimento técnico, visando à autonomia das equipes locais;
- orientação quanto à correta utilização dos sistemas de informação em saúde;
- apoio à padronização de rotinas, fluxos e procedimentos operacionais;

#### Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- realizar o monitoramento mensal das atividades desenvolvidas;
- avaliar os relatórios técnicos apresentados pela contratada, quanto à consistência, qualidade e aderência ao objeto contratado;
- verificar o cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos;
- registrar ocorrências, apontar eventuais falhas e adotar as providências cabíveis;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e contínua, assegurando que a execução contratual esteja alinhada aos objetivos da contratação e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações vigentes com o mesmo objeto no âmbito municipal, sendo esta iniciativa inédita e necessária.

#### 12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação não gera impacto ambiental relevante, por tratar-se de prestação de serviço intelectual.



### 13. ANÁLISE DE RISCOS

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Baixa qualidade técnica da consultoria	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica
Resistência das equipes	Média	Médio	Capacitação e integração
Não implementação das recomendações	Média	Alto	Fiscalização ativa
Dependência da consultoria	Baixa	Médio	Transferência de conhecimento
Descontinuidade dos serviços	Baixa	Alto	Planejamento contratual

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação:

- é necessária e justificada;
- é viável técnica e economicamente;
- atende ao interesse público;
- encontra-se alinhada à legislação vigente;

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais, bem como restaram demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução, a compatibilidade com o mercado e a vantagem para a Administração Pública.

Condado-PE, 30 de março de 2026.

---

**Morgana Luzia da Silva**  
CPF: 119.882.214.71

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Maria Eunice da Silva**  
Gestora



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026**

**DISPENSA Nº XXX/2026**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.<sup>a</sup> **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de consultoria em saúde na área da Vigilância em Saúde**, visando o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e imunização no âmbito do Município de Condado/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**3 Fundo Municipal de Saúde do Condado**

**030100 Fundo Municipal de Saúde do Condado**

**10.301.0007.2037.0000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e ações da atenção primária de Saúde.**

**Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 1600000 Transferência Fundo a fundo de Recursos.**

**Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 Recursos não vinculados de Impostos**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

#### **DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **REAJUSTE**

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O interessado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

#### **I. ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.1) se não justificar pena mais grave.

#### **II. A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação



da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

**III. Ficarà IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL**

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.



- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2026, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº

CPF/MF nº



### ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

A

Secretaria de Saúde.

**Ref.: Dispensa nº xxx/2026**

**Data: xx/xx/xxxx**

**Hora: xxh00**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em Vigilância em Saúde, com atuação integrada nas áreas epidemiológica, ambiental, sanitária e de imunização, no âmbito do Município de Condado/PE, compreendendo apoio técnico à gestão, qualificação e validação dos sistemas de informação em saúde, estruturação de fluxos e protocolos operacionais, monitoramento e análise de indicadores, capacitação de equipes e suporte estratégico à tomada de decisão, com execução continuada, sistemática e orientada a resultados, mediante entregas periódicas previamente estabelecidas

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)